



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.984 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**

**“PROIBE A PRÁTICA DE CARRO SOM NO VERÃO E CARNAVAL 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Considerando** a necessidade de garantir a manutenção da ordem pública, permitindo aos moradores e turistas que irão passar o verão e carnaval 2018 no balneário de Conceição da Barra, um momento de lazer, com uma boa qualidade de vida.

**Considerando** a necessidade de ordenar o barulho e a perturbação do sossego, mantendo a utilização de aparelhos sonoros e outros em níveis suportáveis, a fim de não prejudicar a saúde e o bem estar das pessoas.

**Considerando** a importância do som automotivo, para o entretenimento, o lazer e a economia das pessoas, fazendo se necessário a sua preservação e ordenamento do uso desse importante instrumento de aglutinação de pessoas.

**Considerando** que já é fato comprovado que o uso do carro de som durante o período de férias, causa grave perturbação do sossego e da ordem pública, não trazendo nenhum benefício, ao entretenimento, nem a economia.

**Considerando** que além do barulho, o carro de som é usado na maioria das vezes para fazer provocações, apologia à violência, a pornografia e outros atos nocivos aos bons costumes.

**Considerando** o que dispõe o Código Nacional de Transito, Lei Federal nº. 9.503 de 23-09-1997 em seus artigos 228 e 229, agravado pela resolução 624 de 19-10-2016, do Conselho Nacional de Transito.

**Considerando** o que dispõe o artigo 42, inciso III e artigo 65 do Decreto Federal nº. 3.688, datado de 03-10-1941.

**Considerando** ainda o que dispõe o Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406, datada de 10-01-2002, em seu artigo 1277.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Fica proibido o uso de carro de som ou equivalente, em todo o perímetro urbano do Município de Conceição da Barra, durante o período de **02 a 14 de fevereiro de 2018**, inclusive nas garagens das residências ou pátios de estacionamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Artigo 2.º** - A Gestão de Segurança e Defesa Civil, Setor de Tributação e Fiscalização do Município, atuarão de maneira conjunta com as Autoridades Policiais, para fiel no cumprimento deste decreto.

**Artigo 3.º** - O Poder Municipal irá disponibilizar guincho e pátio com vigilância para onde poderão ser encaminhados os veículos flagrados nas infrações de perturbação do sossego ou nos crimes de desobediência, sempre que estas envolverem questões relativas à "**som alto**". Tal medida será uma contrapartida da Prefeitura que se oferece como "fiel depositária" dos bens arrecadados pela Polícia Militar e apreendidos pela Polícia Civil em Conceição da Barra, durante o período de carnaval.

**Artigo 4.º** - A Gestão de Governo promoverá eficaz divulgação nos órgãos oficiais e na imprensa, a fim de dar conhecimento ao maior número de pessoas, uma vez que não haverá tolerância com eventual descumprimento do inteiro teor deste regulamento.


**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de Fevereiro de 2018**.

**Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

  
Francisco Bernhard Vervloet  
**Prefeito**

  
Paulo Cezar Alves de Oliveira  
**Gestor de Governo**  
Portaria n.º 287/2017

  
Jalmas Ferreira Greis  
**Gestor de Segurança e Defesa Civil**  
Portaria n.º 053/2017

  
Sebastião da Cunha Sena  
**Secretário Municipal de Turismo**  
Portaria n.º 163/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

## ANEXO – I

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Fundamentado no art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro, no art. 42 da lei de contravenções penais, no art. 54 da lei de crimes ambientais e no decreto municipal nº 4.984 de 07 de fevereiro de 2018, fica o senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo veículo marca/modelo \_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_ e/ou residência \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_ rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Conceição da Barra – ES, NOTIFICADO da PROIBIÇÃO prática de **som alto/perturbação do sossego**, o qual implicará, na lavratura de auto de infração, apreensão e remoção do veículo ou aparelho sonoro, confecção de termo circunstanciado e lavratura de boletim de ocorrência policial com encaminhamento do infrator a delegacia de polícia civil pela contravenção relacionada à **perturbação do sossego**, além do crime de **desobediência** (art. 330 Código penal).

Conceição da Barra, Espírito Santo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**INFRATOR**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL**

(esta advertência é válida por trinta dias)

1ª VIA: INFRATOR  
2ª VIA: PM/PMCB

Página 3